



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.976, DE 03 DE MARÇO DE 2009

"Estabelece normas para a concessão de declaração de utilidade pública e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As sociedades civis, associações e fundações em funcionamento no Município, podem ser declaradas de utilidade pública desde que preencham os seguintes requisitos:

I - documentação completa da pessoa jurídica (Estatutos Sociais, Contrato Social e Alterações, Cartão do CNPJ, Ata da Assembléia Geral que elegeu os Administradores e que aprovou as contas do exercício anterior);

II - efetivo e contínuo funcionamento de 01 (um) ano imediatamente anteriores, à solicitação dentro de suas finalidades;

III - gratuidade dos cargos de sua diretoria e não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens aos seus dirigentes e associados;

IV - idoneidade moral comprovada de seus diretores, mediante apresentação de atestado de autoridade judiciária ou policial.

V - publicação do demonstrativo da receita e despesa, realizada no período anterior, ou do Balanço Patrimonial, se for o caso.

Art. 2º - A entidade declarada de utilidade pública fica obrigada a apresentar anualmente à Prefeitura do Município, a demonstração da receita, da despesa e relatório de suas atividades.

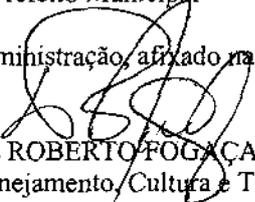
Parágrafo único - O descumprimento de qualquer exigência desta Lei ou desvirtuamento das suas finalidades, cuja apuração se fará em processo administrativo, instaurado pela Assessoria Jurídica do Município, acarretará o cancelamento da declaração de utilidade pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 1.668, de 28/11/1990 e nº 2.524, de 25.04.2003.

São Miguel Arcanjo, 03 de março de 2009


ANTONIO CELSO MOSSIN
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.


LUIZ ROBERTO FOGAÇA
Coordenador de Planejamento, Cultura e Turismo